



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

RECEBIDO EM:
19/04/2018
Ana Lúcia Xavier Rosa
Analista Judiciário
Mat. 10.381

SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2015

SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO N° 8.415/10//2013 - EOF

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória/ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ n° 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Otto Julio Malina, n° 736, casa, Ipiranga, São José/SC – CEP: 88.111-500, representada neste ato por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF n° 940.930.758-91 e da Cédula de Identidade n° 1/R-2.587.057, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no Art. 57, II e Art. 65, II da Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, autorizado em 20/03/2018 através de despacho JFES-DES-2018/01175 – JFES-MEM-2018/00547, do **PROCESSO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até **09/06/2019**.
- 1.2. Fica suprimido do contrato, a prestação de serviços de 2 (dois) profissionais MENSAGEIROS, desde que a **CONTRATANTE** representada pelo gestor do contrato, comunique este fato à **CONTRATADA** com antecedência de 45 (quarenta e cinco dias).
- 1.3. Fica resguardado à **CONTRATADA**, o direito de revisão dos preços contratados para 2018, conforme previsto na Cláusula Quatorze do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO E DO NOVO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO:

- 2.1. O valor da supressão é de **R\$ 76.603,20 (setenta e seis mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)**, equivalente a **22,57% (vinte e dois vírgula cinquenta e sete por cento)**.
- 2.2. Os novos valores do contrato, após a assinatura do presente **ADITAMENTO** serão assim compostos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 08/2015

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.020,36	R\$ 4.020,36
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.191,80	R\$ 6.383,60
MOTOBOY	1	R\$ 3.400,30	R\$ 3.400,30
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 13.804,26

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 600,00	R\$ 52,68
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 4.752,00	R\$ 417,20
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 645,12	R\$ 56,64
Depreciação	R\$ 3.000,00	R\$ 263,38
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSALIS (B)		R\$ 789,90

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 14.594,16
---	----------------------

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01
NOTAS DE EMPENHO : 2018NE00029, de 11/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros do previsto no item 1.2 da Cláusula Primeira do termo, a partir da data da que for implementada a supressão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 08/2015

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 19 de ABRIL de 2018.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Francisco Lopes de Aguiar
CONTRATADA



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 00.482.840/0001-38 Validade do Cadastro: 29/06/2018
Razão Social / Nome: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 83275 - São José SC
Unidade Cadastradora: 135284 - CONAB - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SC
Atividade Econômica: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
Endereço: RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA 775 - São José - SC
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	29/09/2018	
FGTS	Validade:	16/05/2018	
INSS	Validade:	29/09/2018	
Trabalhista	Validade:	15/10/2018	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2018
Receita Municipal	Validade:	02/07/2018

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2019

Índices Calculados: SG = 2.39; LG = 2.07; LC = 2.08

Patrimônio Líquido: R\$ 75.118.051,14